

# O fenômeno da globalização: a sobrecarga econômica e social com enfoque no submundo do narcotráfico

Denise Bastos Moreira,

Lélia Júlia Carvalho,

Alana Pereira Euzébio

**Resumo:** O presente artigo apresenta uma sucinta explanação quanto ao fenômeno globalizador e suas consequências na era pós-globalizante. Para tanto, é feita uma análise sobre como as consequências da globalização, aliadas ao desenvolvimento da criminalidade organizada voltada ao tráfico de entorpecentes, promovem certa degradação do meio social. A pesquisa faz breves considerações quanto ao processo globalizador, demonstrando seu conceito e histórico, aferindo que se trata de um processo em desenvolvimento da sociedade pós-capitalista. Utiliza-se, pois, da inteligência de Bauman e Giddens para revelar as características da globalização, além de demonstrar como as consequências do processo globalizador influem diretamente na disseminação da criminalidade organizada e, conseqüentemente, na expansão da vulnerabilidade dos indivíduos. Elucida, ainda, que ao desenvolver-se em congruência com a dinâmica da globalização, as organizações criminosas passaram a atuar a nível transnacional, promovendo a expansão da modalidade criminosa estudada, o tráfico de drogas. Por fim, é demonstrado que as organizações criminosas auxiliam na promoção da vulnerabilidade e utilizam deste artifício para sanar seus anseios, como o transporte de drogas. Dessa forma, seduzem os marginalizados para compor papéis de baixo nível hierárquico, que são mais suscetíveis às represálias estatais, criando, assim, uma rede de proteção aos níveis superiores da cadeia hierárquica, que dificilmente são descobertos. Assim, percebe-se que as organizações criminosas atuam em consonância com a globalização, auxiliando na estigmatização da população de poucos recursos, acentuando a vulnerabilidade a qual são submetidas essas pessoas e expandindo o número de indivíduos em situação de cárcere por meio de sua atuação.

**Palavras-chave:** globalização; crime transnacional; narcotráfico; marginalidade; exclusão social.

**Abstract:** This article seeks to demonstrate the consequences and a succinct explanation about the globalizing phenomenon in the post-globalizing era. So, an analysis is made to explain how the globalizing consequences coupled with the drug trafficking organized crime degrade the social environment. The research make some considerations related to the globalizing process, showing its concept and history, realizing that is a developing process of post-capitalist society. Then, Bauman and Giddens's intelligence is used to revival globalization characteristics, and demonstrate how globalization consequences influence the spread of organized crime, and, consequently, the expansion of people vulnerability. Elucidates that the organized crime, in developing itself in congruence with the globalization process dynamic, began to act in a transnational level, promoting the expansion of this criminal mode, drug traffic. Finally, it's demonstrated that the criminal organizations help on promote people vulnerability and use this device to heal their cravings, such as drug transport. In this

way, marginalized are seduced by the criminal organizations to compose low-level hierarchical roles that are more susceptible to state reprisals, and creating a protective network to the upper levels on hierarchical chain, which are hardly ever discover. So, criminal organizations act in line with globalization, helping to stigmatize scarce recourse population, increasing the vulnerability to wich they are subjected and the number of incarcerated people because of their acts.

**Key-words:** globalization; transnational crime; drug traffic; marginality; social exclusion.

## 1. Introdução

A plena expansão do tráfico de entorpecentes ocorre considerando a incidência e expansão dos processos globalizadores. A globalização torna facilitada a expansão de fronteiras, acelera a velocidade da informação construindo novos conceitos de tempo e espaço, dentre outras características que, embora ensejem as facilidades do mundo moderno, causam detrimento a dignidade da parcela da população que possui poucos recursos.

Essa parcela segregada é atingida negativamente pelas consequências do fenômeno da globalização, suportando as mazelas sociais em nível elevado. Potencializa essa condição de exclusão social a atuação das organizações criminosas voltadas ao tráfico de entorpecentes.

As organizações criminosas, por meio de sus agentes aliciadores, voltam-se a esses seres humanos em situação de vulnerabilidade e seduzem-nos a compor papéis de baixo nível escalonar na organização, a título de exemplo, perfazendo o transporte de drogas. Esses papéis são facilmente detectados pelas autoridades, que aplicam as devidas represálias estatais aos transportadores de drogas, ocasionando, conseqüentemente, a superlotação de presídios.

As formas de atuação das organizações criminosas e a análise da própria atuação estatal frente a realidade do narcotráfico serão tratados em artigo próprio, considerando a dimensão e relevância do tema. Assim, a presente pesquisa explana como ocorre a situação de exclusão social em que está inserido o indivíduo aliciado pelas organizações criminosas e como essas organizações potencializam e utilizam dessa situação para cumprir seus anseios, promovendo a violação de direitos básicos do indivíduo.

## 2. A globalização na sociedade pós-capitalista: identidade e consequências

A expansão global do fenômeno denominado globalização ocorre em um cenário de crise do capitalismo. O declínio do modelo de regulação e intervenção estatal nas questões econômicas, atrelado ao decréscimo de produção e produtividade da indústria de modelo fordista incita o surgimento de um novo modelo gerador de acúmulo de capital, o *toyotismo* – modelo de fácil disseminação pelo mundo devido ao seu nível de desenvolvimento econômico e tecnológico, um dos elementos concretos do processo de globalização (VISCAÍNO JUNIOR, 2008, p. 105).

A revolução tecnológica, sustentada no desenvolvimento do modelo toyotista de gerar capital, permitiu uma significativa reestruturação do capitalismo, viabilizando uma reorganização a nível global das forças produtivas, do comércio e,

especialmente, do consumo (FAZZIO, 2011, p. 230). Ao passo que esse modelo foi disseminado e amadurecido pelo sistema de Estado Europeu, tornou-se um sistema de vínculos mais abrangentes, e globais. Um movimento geral rumo a “um mundo” (GIDDENS, 1991, p. 65).

A globalização é, pois, um fenômeno quadridimensional, que possui como faces de análise a economia capitalista mundial, o sistema de estado-nação, o desenvolvimento industrial (divisão internacional do trabalho), e a ordem militar mundial. Tais dimensões são resultados do processo histórico-econômico acima mencionado (GIDDENS, 1991, p. 66) Esta pesquisa delimita-se a análise dos efeitos advindos, especialmente, das três primeiras faces.

Uma abordagem com viés sociológico explica a globalização como a intensificação das relações sociais que modificam o ambiente, atribuindo aos acontecimentos uma nova estrutura conceitual do distanciamento de tempo-espaço (GIDDENS, 1991, p. 60). Porém, as discussões no meio sociológico quanto ao conceito são bastante abrangentes (GIDDENS, 1991, p. 60), podendo ser entendida, também, como um processo de desordem na economia e nas relações sociais, uma desordem mundial (BAUMAN, 1999, p. 67).

O derradeiro conceito sociológico é fruto da análise do sociólogo Zygmunt Bauman acerca do fenômeno da globalização em sua obra “Globalização: as consequências humanas”. Nesta, Bauman determina olhares perceptíveis, senão a uma visão clínica, quanto ao tema, especialmente quanto às consequências advindas do processo globalizador.

A população moderna é involuntariamente atingida pelo fenômeno da globalização, uma vez que a evolução de conceitos como espaço, tempo, mobilidade, informação, percepções do ser local/global, e fragilização da soberania estatal geram consequências alarmantes no meio social, pois os processos globalizadores estão em constante evolução.

O primeiro traço globalizador a ser explorado é o mais perceptível, a ausência de fronteiras. A distanciação entre tempo e espaço (GIDDENS, 1991, p. 60), a perenidade entre espaço e distância (BAUMAN, 1999, p. 18) e a fluidez na velocidade da informação (BAUMAN, 1999, p. 24), remontam ao fim das restrições territoriais. Essa ausência de fronteiras, conforme Giddens, traz uma nova perspectiva às relações entre envoltórios locais, proporcionando facilitada liberdade de movimento aos seres ou corporações capazes de interagir com a informação à distância, sem as restrições territoriais outrora experimentadas (GIDDENS, 1991, p. 60).

Nas corporações, a título de exemplo, é fundamental que o ideal de liberdade supramencionado esteja atrelado a filosofia empresarial, pois os investimentos que geram e ampliam o lucro respeitam a forma de interação a distância, a capacidade de movimentação é primordial. Respeitar fronteiras terrestres é um atraso, não gera fomento, lucro, é difícil de sustentar considerando o “mundo real” (BAUMAN, 1999, p. 18).

O processo globalizador, por meio da interação a distância, torna facilitada a mobilidade da informação e das pessoas, inserindo-as nos conceitos de espaço e tempo através de facilidades do mundo hodierno. Dessa forma, tal processo culmina na ausência das fronteiras sugeridas, tornando sedutora às corporações a ideia de ser transnacional.

Em termos econômicos, ser transnacional é visto como a forma mais interessante de acúmulo de capital, sendo prescindível a maneira como esse acúmulo será gerado. Ao passo que as empresas se desenvolvem com intuito primordialmente lucrativo, dependem de pessoas, empregados, fornecedores, que trabalhem a seu favor. Estas figuras são presas ao espaço, não possuem a mesma dinâmica de ser sem fronteiras (BAUMAN, 1999, p. 17). Cria-se então um dualismo do contexto da noção de espaço.

Tal dualismo define a primeira percepção das consequências da globalização no meio social. O espaço tem dimensões extraterritoriais para as corporações e seus integrantes, tornando-os reais detentores do poder pela capacidade de investimento e pela mobilização da informação que detém. A imponderabilidade do poder dessa elite econômica é medida, também, pela “desconexão sem precedentes na sua radical incondicionalidade” (BAUMAN, 1999, p. 16).

A desconexão mencionada ocorre devido à imponderabilidade do poder corporativo somada ao reles valor do empregado. Enquanto as corporações são livres para explorar e abandonar as consequências da exploração, os empregados possuem amarras locais. A sua noção de espaço é delimitada, uma vez que seu valor está atrelado ao espaço físico. O trabalhador não possui valor sobre a companhia e suas decisões, é dispensável, substituível (BAUMAN, 1999, p. 16/17).

O capital é livre e não está atrelado ao local onde o empregado está. Ou seja, a mobilidade do capital e, conseqüentemente, daqueles que o detém, abre alicerce a uma espécie de irresponsabilidade frente ao que lhe é descartável. Bauman traduz essa irresponsabilidade em uma frase, ao mencionar que se trata de uma “desconexão do poder em face de obrigações” (BAUMAN, 1999, p. 16). E explica:

[...] assimetria que o poder, agora desraigado, é livre para explorar e abandonar as conseqüências dessa exploração. Livrar-se da responsabilidade pelas conseqüências é o ganho mais cobiçado e ansiado que a nova mobilidade propicia ao capital sem amarras locais (BAUMAN, 1999, p. 16).

Tais obrigações não se restringem apenas àquelas para com o empregado. Isto é, o processo globalizador, quanto a irresponsabilidade mencionada, possui conseqüências também no que se refere a obrigações gerais, como práticas que assegurem o saudável desenvolver das gerações e perpetuação da comunidade. Porém, como o fidedigno intento das empresas e seus acionistas pauta-se na incessável busca pelo lucro, qualquer preço pode ser pago para tal fim (BAUMAN, 1999, p. 17).

A desconexão das obrigações gerais (em face aos empregados, com as gerações futuras, da perpetuação da comunidade) (BAUMAN, 1999, p. 27), aliada às demais conseqüências do processo globalizador, provocam severas marcas de desigualdade social, desemprego, e exclusão. É um veredicto para ampla violação de direitos fundamentais, sem compromisso qualquer com a universalidade e a indivisibilidade dos direitos humanos (LEITÃO, 2014, p. 27).

Um segundo apontamento quanto às conseqüências do processo globalizador é o fato deste causar, inescrupulosamente, o avanço de uma chamada desordem mundial (BAUMAN, 1999, p. 65). Primeiro, explorou-se a abertura do mercado ao ideal sem fronteiras, tratando os conceitos de espaço/tempo como “complexas relações

entre *envolvimentos locais* (circunstâncias de co-presença) e *interação através de distância* (as conexões de presença e ausência)” (GIDDENS, 1991, p. 60).

Em sequência, a amplitude da conquista da “interação através de distância” (GIDDENS, 1991, p. 60) gera enfraquecimento dos poderes estatais, uma vez que o Estado possui fronteiras, limites, é aderido a um espaço territorial, e não acompanha a rápida movimentação da economia (BAUMAN, 1999, p. 63). Assim, o Estado-Nação é despido do controle das acepções econômicas, moldando-se a um modelo de abertura de mercado ao comércio exterior e a um enfraquecimento de investimento em direitos sociais e culturais. (LEITÃO, 2014, p. 25).

Com o fenômeno da modernização, a ideia de controle e autossuficiência, até então pertencente à soberania dos Estados, possuía um viés global. O discurso de gerar oportunidades e tornar as condições de vida semelhantes a todos numa ordem universal foi uma ambição intelectual moderna. Contudo, o mundo foi acometido pelo fenômeno da globalização que, em contraponto às iniciativas e empreendimentos da era moderna, apenas gera efeitos imprevistos e, quiçá, não pretendidos. É um terreno nebuloso até mesmo aos empreendedores (BAUMAN, 1999, p. 72).

A falta de definição de rumos e controle do fenômeno globalizador faz com que o ente estatal tenha, por senhor, forças modeladoras anônimas sem coordenação, senão motivadas pelo desejo de lucro imediato. O padrão de “afrouxamento dos freios” (BAUMAN, 1999, p. 72) é impositivo por essas forças anônimas, e engloba “desregulamentação, liberalização, flexibilidade, fluidez crescente e facilitação nas transações nos mercados financeiro e trabalhista, alívio da carga tributária, etc.” (BAUMAN, 1999, p. 73).

Esse padrão de afrouxamento dos freios imposto, despe o Estado de suas vestes de poder e soberania. A nova ordem econômica é global e amplamente mais poderosa que as articulações políticas estatais, que sucumbem por não possuir recursos ou liberdade de manobra para resistir às pressões da globalização. Resta pois, um Estado débil, detentor apenas de seu poder de repressão, servindo às forças modeladoras anônimas como uma espécie de “serviço de segurança para mega-empresas” (BAUMAN, 1999, p. 72).

Atrás do poder e das influências das corporações, a figura do Estado se assemelha à de uma balança: em um prato equilibra direcionamento de esforços para acompanhar a nova ordem econômica global, e, no outro, intenta reduzir os danos advindos do “afrouxamento de freios” (BAUMAN, 1999, p. 72), como reconstrução da base material, da soberania e da independência, ora anulados. A consequência do processo globalizador é, também, o desgaste do Estado.

Devido a força do processo globalizador, essa balança pende a acompanhar a nova ordem econômica. Não sucumbir a esta ordem é o mesmo que obstar seu desempenho, a circulação de capital, a competitividade. Garantir direitos humanos gera prejuízo. Logo, a tendência é a de flexibilização de direitos sociais básicos, tornando nula a proteção estatal também quanto a proteção das desigualdades sociais por meio de políticas sociais (LEITÃO, 2014, p. 27).

A premissa da diminuição das desigualdades sociais com base no livre comércio e desenvolvimento econômico é folclórica (BAUMAN, 2015, p. 26) Em verdade, as oportunidades propostas pelo processo globalizador, em especial a disseminação tecnológica, apenas oportuniza o lucro e acúmulo de capital dos ricos de forma mais rápida. Tal processo não atinge a realidade dos pobres, ou, quando

atinge, é de forma a intensificar suas péssimas condições de vida, analfabetismo, famílias destruídas, entre outros (BAUMAN, 1999, p. 76).

Outra face do processo globalizador é a promoção do consumo. O consumo está presente em todos os espaços, e a maneira de consumir molda os membros da sociedade contemporânea – o que torna consumir um dever. Contudo, não são todos que podem ser consumidores (BAUMAN, 1999, p. 88). Conforme os autores:

Na atualidade, o consumo representa poder, a lógica capitalista mostra que quem pode consumir mais e melhores produtos detém o poder social, cultural e econômico sobre os outros, que por sua vez acabam se subordinando em condições de hipossuficiência e vulnerabilidade (CALGARO; RUSCHENSKY, 2010, p. 33).

Todos podem desejar ser consumidores. O desejo move o consumo, mas nem todos possuem a liberdade necessária para a prática. Não se trata daqueles que possuem condições de consumir exercerem sua vontade, mas sim de uma sedução daqueles que não possuem tal capacidade a também consumir, ou almejar ser um consumidor ideal, ainda que sem condições para tal (BAUMAN, 1999, p. 90).

Com esse sentimento é criada uma cultura própria da sociedade de consumo, que reflete se o ser humano vive para consumir ou consome para viver. Existe pois, a falaciosa ideia de que há o direito de escolha quanto ao consumo. Em verdade, esse direito apenas mascara o direito a não escolher – há a obrigatoriedade em obter alguma das opções apresentadas, e elas mudam constantemente, retroalimentando o desejo do indivíduo (BAUMAN, 1999, p. 90).

Além disso, contribui para a disseminação dessa cultura a publicidade, que mostra a beleza de consumir com avidez, proporcionando ao possuidor de poucos recursos a sensação de ser padrão no mercado e afastando pensamentos quanto a real necessidade de consumir. As corporações se utilizam desta ferramenta para incitar a movimentação no mercado (CALGARO; RUSCHENSKY, 2010, p. 38).

Bauman define os padrões de consumidores como Turistas e Viajantes ou Vagabundos, dedicando um capítulo a averiguação da temática. Os fatores determinantes do padrão são a mobilidade e a capacidade consumerista, e, em comum, possuem o desejo e a necessidade de experienciar. Enquanto o Turista possui a ávida capacidade de consumir, o Vagabundo é o oposto, o consumidor frustrado, com recursos limitados e degradada posição social (BAUMAN, 1999, p. 101).

A cultura consumista mostra-se como a lei de mercado da pós-modernidade. Todos os seres humanos sofrem, em maior ou menor escala, com a carência de valores que essa cultura proporciona. Somada às problemáticas oriundas do processo globalizador, essa cultura é mais uma faísca para a marginalização de direitos como igualdade e liberdade, uma vez que os Vagabundos (BAUMAN, 1999, p. 101) perfazem a maior fatia populacional (CALGARO; RUSCHENSKY, 2010, p. 35).

Nesse sentido, a análise sugere que as consequências do processo globalizador atingem o meio social de maneira degradante. O preço pelo agigantamento das potências corporativas é suportado nas mazelas populares (desemprego, fome, pobreza, falta de direitos básicos), que atentam contra a dignidade da vida humana.

### **3. O desenvolvimento do submundo do narcotráfico e sua expansão congruente com o fenômeno da globalização**

As drogas são, por definição, quaisquer substâncias não produzidas pelo organismo humano e que são capazes de produzir alterações no funcionamento de um ou mais sistemas do corpo. A Organização Mundial da Saúde (OMS) define que existem dois tipos de drogas, as que produzem efeitos benéficos – chamadas medicamentos, e as que causam malefícios a saúde – chamadas de venenos ou tóxicos (BRASIL, Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, 2014, p. 88).

Um medicamento utilizado de maneira errônea pode tornar-se um veneno (MACHADO, 2011, p. 4); no entanto, o consumo dessas substâncias era comum no cenário histórico mundial. As drogas possuíam uma carga valorativa significativa que impunha regras ao seu uso, quer fosse o uso terapêutico, alimentício ou religioso, tornando o uso de substâncias, em sua maioria, de forma consciente (CURCIO, 2016, p. 22).

O tráfico, por sua vez, é um fato político, social e econômico, diante do contexto em que será trabalhado. Logo, o tráfico de drogas é um comércio clandestino de substâncias capazes de causar dependência física e psíquica, estruturado por seus fundamentos, agentes, normas e regras (CURCIO, 2016, p. 23).

Os fundamentos precípuos para manutenção dessa atividade criminosa são o comando de determinado espaço, a existência de princípios norteadores das condutas na organização hierárquica entre os membros, o livre desempenho da violência em detrimento dos rivais, e a capacidade de influência frente ao Estado no que diz respeito ao poder repressivo desse ente (FEFFERMANN, 2006, *apud* CURCIO, 2016, p. 23)

Nos fundamentos mencionados, algumas características mostram-se similares aquelas decorrentes do fenômeno da globalização. Os caracteres estruturais sociais, políticos e econômicos que compõem o fortalecimento do narcotráfico estão entrelaçados com o processo globalizador e seus reflexos, pois, de fato, não são fenômenos que ocorrem de forma separada.

Antes de adentrar a análise desses caracteres congruentes, insta destacar o processo criminalizador das drogas. O uso e dependência da substância conhecida como *crack* desencadeia uma avultante transformação no meio e nas relações sociais. Fefferman pontua a degradação moral e física como o ápice da dependência, pois é o momento que o indivíduo ingressa na vida criminosa para sustentar o vício, “a soma do vício com a miséria explica de alguma forma a violência urbana assoladora” (CURCIO, 2016, p. 23).

Em conformidade com a censura moral do uso de ilícitos, o Estado passa a criminalizar o uso das drogas, exceto a nível científico e laboratorial. Ainda que a finalidade da lei seja a promoção do bem-estar, a edição de normas penalizantes ao consumo de drogas na construção histórica do narcotráfico é, na verdade, uma estratégia de governo utilizada como meio de controle dos desgostos sociais ora existentes, já incitadores da violência urbana (CURCIO, 2016, p. 30).

A “guerra às drogas” (CURCIO, 2016, p. 30) é uma forma de falso combate a miséria, um mal que possui dimensões relativamente maiores que o consumo de ilícitos. A expansão da ação punitiva estatal promove o controle populacional por meio de sua nova escusa legitimadora. Assim, a memória negativa, referente ao uso de

ilícitos, apenas ratifica o surgimento de um mecanismo de criminalização da pobreza. (CURCIO, 2016, p. 95).

Da fala em comento, percebe-se, inerentemente, um discurso proibicionista, conforme conceitua Karam:

O proibicionismo, em uma primeira aproximação, pode ser entendido como um posicionamento ideológico, de fundo moral, que se traduz em ações políticas voltadas para a regulação de fenômenos, comportamentos ou produtos vistos como negativos, através de proibições estabelecidas notadamente com a intervenção do sistema penal – e, assim, com a criminalização de condutas através da edição de leis penais –, sem deixar espaço para as escolhas individuais, para o âmbito de liberdade de cada um, ainda quando os comportamentos regulados não impliquem em um dano ou em um perigo concreto de dano para terceiros (KARAM, 2010, p. 1).

Consoante o teor dos parágrafos supracitados, o proibicionismo com fins a promoção da falaciosa ideia do bem-estar social, obteve como resposta a expansão da violência pela massificação do encarceramento (KARAM, 2010, p. 4). O Departamento de Justiça estadunidense mostra, em suas estatísticas, que a população carcerária americana supera a linha de um milhão e meio de presos, dos quais 49,5% dos sentenciados sob a autoridade federal são incursores em delitos relacionados a drogas. (UNITED STATES OF AMERICA, 2016).

O idealismo proibicionista ainda contribuiu para o crescimento dos grupos ligados ao tráfico, uma vez que se viram forçados a aprimorar sua organização e formas de atuação para sobrevivência no novo meio ilegal. No viés econômico, a prática proibicionista fomentou o lucro gerado pela venda de drogas, elevando os valores do produto por sua ilicitude e pela atividade mais arriscada.

Essa expansão do narcotráfico, através do mundo subterrâneo, culmina na conversão do comércio de drogas em indústria, na década de 1970. As considerações quanto a cultura consumista ganham nova perspectiva (BAUMAN, 1999, p. 85). Diante da ótica da sociedade de consumo embasada na eficiência, competição e desigualdade, as crescentes consequências como crime e violência são preocupantes.

A objetificação do ser humano e das relações sociais facilita a manifestação da violência. A sensação de satisfação pelo consumo (BAUMAN, 1999, p. 85) sopesa a qualquer valor coletivo, e crimes contra o patrimônio e o tráfico ganham destaque pela rapidez e “lucro fácil” (CURCIO, 2016, p. 24), em resposta à necessidade de imediatismo do consumo, advento do início do contexto globalizante, além da busca por meio que afaste a exclusão social experimentada.

Com a tendente globalização do capital, o tráfico de drogas é incorporado a realidade transnacional entre os anos de 1980/1990. O comércio clandestino local amadurece para uma realidade de proporções globais. O mercado transacional de drogas passa a obedecer uma nova forma de organização com “divisão estrita do trabalho, dominação territorial, ação exportadora, indústria internacional, lavagem de dinheiro, corrupção e violência” (CURCIO, 2016, p. 30).

Essa nova forma de organização é ideal para integrar a seara do comércio mundial. Assim como nas corporações, as organizações criminosas voltadas ao tráfico possuem uma estruturação hierárquica. A logística da atividade é desenvolvida de

forma escalonada de acordo com a importância e a função para a organização. Quanto mais dispensável for o membro, mais exposto a sofrer as represálias estatais e de rivais, estará, ao passo que os verdadeiros chefes, responsáveis pelo abastecimento, sequer são indicados como criminosos (CURCIO, 2016, p. 38).

Ocupar estes cargos de alto risco parece mais atraente do que sofrer as consequências do processo globalizante de forma diversa. Uma das estratégias utilizadas pelas organizações é a sedução dos indivíduos com promessas de assistência social e proteção. Outra estratégia é a utilização da violência. O emprego de ambas acontece devido ao intuito das organizações criminosas em manter o domínio sobre determinado território, por meio do domínio da população local (CURCIO, 2016, p. 35).

A dominação do espaço, pelos grupos criminosos pertencentes às organizações criminosas, ocorre para atender atividades de produção e gerência. A delimitação de espaço territorial físico do grupo acontece por meio da sua imersão em comunidades locais. Assim, em troca de assistência social e proteção, esses grupos criminosos exercem controle sobre os moradores. A noção de espaço extraterritorial decorrente do fenômeno globalizador também é inerente às organizações, eis que utilizam as tecnologias e a facilidade de transporte para atuar em proporção mundial (CURCIO, 2016, p. 35).

A mobilidade e a flexibilidade das organizações criminosas no espaço extraterritorial são características que viabilizam a existência do tráfico transnacional de drogas. A facilidade de comunicação em escala global interliga as organizações criminosas entre si e com instituições financeiras de diversos países. Essa comunicação cria engenhosas alianças que facilitam as transações internacionais, possibilitam a lavagem de dinheiro advindo do tráfico, e articulam a evasão fiscal (MACHADO, 2011, p. 4).

A comunicação facilitada somada à formação de alianças estratégicas são pontos influentes para que o crime organizado seja considerado o “conglomerado mais poderoso a nível mundial” (CURCIO, 2016, p. 37). Atualmente, a prática do sigilo bancário e dos negócios financeiros, bem como a lavagem de dinheiro em paraísos fiscais, permite que 60% a 70% do produto global referente a droga possa ser lavado. (UNITED NATIONS, 2017).

Ainda comparando os caracteres similares entre as corporações e as organizações criminosas, outro ponto em destaque é a capacidade de ingerência desses grupos nas entranhas das Nações. Neste sentido, a corrupção é uma das manifestações de sobrevivência das organizações criminosas relacionadas ao narcotráfico, denotada pelos valores de cooperação (confiança) e confronto (violência) em suas relações, justificadas pelo comportamento capitalista de gerar lucro (CURCIO, 2016, p. 38).

Concomitantemente a incorporação do narcotráfico na realidade transacional, ocorria a expansão do capitalismo financeiro no mundo. Neste cenário, as corporações possuidoras do poder econômico visavam primordialmente o acúmulo de capital e, sem escrúpulos, subordinavam o extrato da sociedade a sua ordem econômica, aniquilavam políticas sociais, feriam a soberania dos Estados, dizimavam direitos sociais, amplificavam a marginalização e fomentavam o desemprego, mas, lucravam. O que não é uma realidade muito destoante da conjuntura atual (CURCIO, 2016, p. 32/34).

As penúrias supramencionadas geram instabilidade no meio econômico-social no qual está inserida a fração pobre da população, especialmente nos países subdesenvolvidos (BAUMAN, 1995, p. 79). Desse modo, como refúgio, esse extrato da sociedade recorre às organizações criminosas vinculadas ao narcotráfico a fim de conseguir condições mínimas de subsistência, submetendo-se ao violento meio da criminalidade (MACHADO, 2011, p. 4).

Como consequência do refúgio no crime, a multiplicação dos conflitos armados envolvendo quadrilhas entre si, ou entre policiais, gera um cenário violento, de morte sem precedentes, envolvendo todos que se encontram na zona de confronto (CURCIO, 2016, p. 24). Nota-se que, o idealismo proibicionista gerou consequências similares anteriormente. Contudo, considerando o cenário criminológico pós-globalização, as problemáticas e mazelas tornam-se mais robustas, atingem uma magnitude transacional.

O crime organizado transnacional voltado ao narcotráfico é a espécie abraçada pelo gênero crime organizado transnacional. Apenas a vertente do tráfico de drogas representa cerca de um terço a um quinto da renda geral do gênero. O Relatório Mundial de Drogas de 2017 informa que mais de 35% de todo crime organizado possui envolvimento com o narcotráfico. (UNITED NATIONS, 2017).

O alcance da criminalidade ligada ao narcotráfico pode ser ligeiramente expresso em números, ao considerar os indivíduos em situação de cárcere. Praticamente 50% da população carcerária norte-americana é composta por praticantes de delitos relacionados a drogas, (UNITED STATES OF AMERICA, 2015, p. 15). No Brasil, o número total de pessoas presas por delitos que envolvem drogas cai para 28% (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2014), contudo, ainda é um número elevado considerando a superlotação do sistema prisional. A sua maior parte composta por pequenos traficantes, “aviões”, “mulas”.

Ademais, foi pontuado que represálias estatais acontecem quando o nível de vulnerabilidade do indivíduo é maior, devido as consequências do processo globalizante, especialmente quando é analisada a condição das pessoas marginalizadas. Assim, as informações sugerem que o número de encarceramentos relacionados aos delitos com drogas é elevado, uma vez que o desenvolvimento do submundo do tráfico de drogas ocorre porque as organizações criminosas utilizam-se do processo globalizador para promover sua expansão e gerar lucro.

#### **4. Conclusão**

O tráfico de entorpecentes é um fator de risco para a sociedade especialmente após sua transnacionalização, eis que potencialmente destrutivo ao meio social desde a matéria. Entranha-se com o processo globalizador, potencializando seu paradoxo. Afinal, a globalização, destarte apresentar destaque no que se refere aos aspectos econômicos, para sustentar esse título promove a violência em massa e a disseminação da criminalidade.

Todos são atingidos, em maior ou menor escala, pelas consequências dos processos globalizadores. Contudo, a expansão das potências corporativas ocorre em detrimento da dignidade das pessoas marginalizadas, sendo suportada nas mazelas populares como desemprego, fome, pobreza, falta de direitos básicos, que são, também, consequências do processo globalizador.

Assim, a expansão do número de pessoas em situação de cárcere relacionado ao tráfico de entorpecentes ocorre considerando que as organizações criminosas, para explorar sua atividade de forma lucrativa, utilizam-se da vulnerabilidade decorrente da exclusão social para cumprir seus anseios.

Nesse sentido, é percebido que as organizações criminosas, especialmente voltadas ao tráfico de drogas, potencializam a vulnerabilidade social já experimentada pelos indivíduos. Ainda, utilizam desta vulnerabilidade, decorrente da exclusão social, para gerar lucro à organização criminosa, sendo indiferente se a prática degrada o meio social, já enfraquecido pelas consequências da globalização e pela própria atuação dessas figuras criminosas.

## Referências

BAUMAN, Zygmunt. A riqueza de poucos beneficia a todos nós? AGUIAR, Renato (trad.). 1. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2015.

BAUMAN, Zygmunt. Globalização: as consequências humanas. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1999.

BRASIL. Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas. Ministério da Educação. *Curso de prevenção do uso de drogas para educadores de escolas públicas*. 6. ed., atual. Brasília: Ministério da Justiça, 2014.

CALGARO, Cleide; RUSCHENSKY, Aloísio. Relações de consumo: globalização. Caxias do Sul: Educus, 2010.

CURCIO, Fernanda Santos. *Mulher, tráfico de drogas e memória: entre a submissão e a resistência?*. 180 f. Dissertação (Mestrado em Memória Social), programa de Pós-Graduação em Memória Social da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2016. Disponível em:

<<http://www.memoriasocial.pro.br/documentos/Disserta%C3%A7%C3%B5es/Diss385.pdf>>. Acesso em 18 set. 2017.

FAZIO, Márcia Cristina Puydinger de. O fenômeno da globalização e seu paradoxo: inclusão econômica e exclusão social no cenário mundial. Cadernos da Escola de Direito e Relações Internacionais. UniBrasil. Curitiba, 2011.

GIDDENS, Anthony. As consequências da modernidade. São Paulo: UNESP, 1991.

KARAM, Maria Lucia. *Drogas: legislação brasileira e violações a direitos fundamentais*. Rio de Janeiro: LEAP/UFRJ, 2010. Disponível em: <[http://www.leapbrasil.com.br/media/uploads/texto/10\\_Drogas%20-%20legislacao%20brasileira.doc?1286477113](http://www.leapbrasil.com.br/media/uploads/texto/10_Drogas%20-%20legislacao%20brasileira.doc?1286477113)>. Acesso em 21 set. 2017.

LEITÃO, Ariane. Tráfico de Mulheres: a exploração sexual no Brasil e a violação aos direitos humanos. Porto Alegre: Alcance, 2014.

MACHADO, Lia Osório. Espaços transversos: tráfico de drogas ilícitas e a geopolítica da segurança. *Grupo RETIS, Departamento de Geografia, UFRJ/CNPq*. Rio de Janeiro: Fundação Alexandre de Gusmão, 2011. Disponível em: <<http://www.retis.igeo.ufrj.br/wp-content/uploads/2011-Espa%C3%A7os-Transversos-FUNAG.pdf>>. Acesso em 19 set. 2017.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN). *Levantamento Nacional de informações penitenciárias*. 2014. Disponível em:

<<http://www.justica.gov.br/noticias/mj-divulgara-novo-relatorio-do-infopen-nesta-terca-feira/relatorio-depen-versao-web.pdf>>. Acesso em: 23 set. 2017.

UNITED NATIONS (UN). United Nations Office on Drugs and Crime (UNODC). *World Drug Report 2017*. UNODC Research, Vienna, 2017. Disponível em: <<https://www.unodc.org/wdr2017/index.html>>. Acesso em 19 set. 2017.

UNITED STATES OF AMERICA. Department of Justice. Office of Justice Programs. *Prisoners in 2015*. Bureau of Justice Statistics, 2016. Disponível em: <<https://www.bjs.gov/content/pub/pdf/p15.pdf>>. Acesso em 22 set. 2017.

VISCAÍNO JÚNIOR, Manuel Marques. *Repensando o desenvolvimento diante da globalização capitalista e das novas demandas para a educação*. 265 f. Dissertação (Mestrado em Educação), Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008. Disponível em: <[www.teses.usp.br/teses/disponiveis/48/48134/tde.../DissertacaoManuelViscainoJr.pdf](http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/48/48134/tde.../DissertacaoManuelViscainoJr.pdf)>. Acesso em: 20 set. 2017.